



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
6619	11	C.

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.679

Projeto de Lei nº 044/2025 de autoria do Vereador Wilsemar Máximo Curty

Dispõe sobre a criação de Cemitério e Crematório Público para Animais Domésticos de pequeno e médio porte no Município de Volta Redonda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e manter o Cemitério e o Crematório Público Municipal para Animais Domésticos, destinados a pequenos e médios portes, notadamente cães e gatos.

Art. 2º O Cemitério e Crematório Público para Animais terá por finalidade oferecer aos cidadãos do município um local adequado para a destinação digna dos restos mortais de seus animais de estimação.

Art. 3º O serviço será gratuito para os proprietários de baixa renda, desde que comprovada a impossibilidade financeira de arcar com os custos do sepultamento ou cremação.

Art. 4º O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com a iniciativa privada, ONGs e outras entidades para viabilizar a implantação e manutenção do serviço.

Art. 5º O local destinado ao cemitério e crematório deverá obedecer às normas ambientais vigentes, garantindo a proteção do meio ambiente e a saúde pública.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 02 de outubro de 2025.


ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DEx/pfs.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo

LEI Nº	FLS	
6079	12	6.



VR EM DESTAQUE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

02 de outubro de 2025 - Edição Nº 2243



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.679

Projeto de Lei nº 044/2025 de autoria do Vereador Wilsemar Máximo Curty

Dispõe sobre a criação de Cemitério e Crematório Público para Animais Domésticos de pequeno e médio porte no Município de Volta Redonda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e manter o Cemitério e o Crematório Público Municipal para Animais Domésticos, destinados a pequenos e médios portes, notadamente cães e gatos.

Art. 2º O Cemitério e Crematório Público para Animais terá por finalidade oferecer aos cidadãos do município um local adequado para a destinação digna dos restos mortais de seus animais de estimação.

Art. 3º O serviço será gratuito para os proprietários de baixa renda, desde que comprovada a impossibilidade financeira de arcar com os custos do sepultamento ou cremação.

Art. 4º O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com a iniciativa privada, ONGs e outras entidades para viabilizar a implantação e manutenção do serviço.

Art. 5º O local destinado ao cemitério e crematório deverá obedecer às normas ambientais vigentes, garantindo a proteção do meio ambiente e a saúde pública.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 02 de outubro de 2025.
ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

VR EM DESTAQUE

ANO XXX - R\$ 0,30 - Nº 2243 - ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 02 DE OUTUBRO DE 2025

